



LEI Nº 1419/03

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL FIRMAR CONVÊNIO COM O GRUPO DE IDOSOS DE PERITIBA

JOARES ALBERTO PELLICIOLI, Prefeito do Município de Peritiba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Executivo Municipal, devidamente autorizado a firmar Convênio com o *Grupo de Idosos de Peritiba*, no valor de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais).

Parágrafo único: Os recursos da presente Lei, destinam-se para custear despesas com a ampliação e reforma do Centro de Convivência do Idoso de Peritiba.

Art. 2º. As despesas para execução da presente Lei, correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, com a seguinte classificação orçamentária:

0600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL

0601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL

08.244.0123.2.023 - AUXÍLIOS PARA PROJETOS COMUNITÁRIOS

3.0.00.00.00.00 - Despesas Correntes

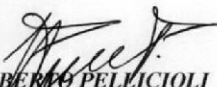
3.3.00.00.00.00 - Outras Despesas Correntes

3.3.50.00.00.00 - Transferências à Instituições Privadas sem fins lucrativos

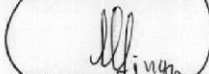
3.3.50.41.00.00 - Contribuições.....R\$ 1.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITIBA-SC., 12 de março de 2003.


JOARES ALBERTO PELLICIOLI
Prefeito Municipal

Publicado nesta secretaria na data supra.


JOÃO SEBALDO FINGER
Contador

